



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 281/2025/GAB/IFSULDEMINAS

EDITAL SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que estarão abertas, em regime de fluxo contínuo, as inscrições para o Processo de Seleção Pública destinado ao preenchimento imediato de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de professor voluntário, com atuação no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Inovação, oferecido pelo campus Passos, no ano de 2026.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do IFSULDEMINAS, constantes na Resolução Nº 017/2015/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 28 de abril de 2015 e Instrução Normativa Nº 1/2021/PPPI/IFSULDEMINAS, respeitando os termos da Lei Federal nº 9.608, de 10 de fevereiro de 1998.

1.2. Conforme o disposto na Resolução Nº 017/2015/CONSUP/IFSULDEMINAS, de 28 de abril de 2015, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IFSULDEMINAS, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, conforme dispõe o art. 1º da Lei 9.608/98;

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão, conforme anexo I desta Resolução, entre o IFSULDEMINAS e o VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, tais como as funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a 40 (quarenta) horas semanais.

1.4.1. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério do IFSULDEMINAS, de acordo com o professor selecionado, por meio de um termo aditivo.

1.5. O Professor selecionado deverá seguir as normas internas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, devendo zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores

técnicos-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. É vedada a utilização da atividade de professor voluntário, objeto deste edital, como substitutiva ou equivalente às atividades de estágio curricular ou de programas de incentivo à docência previstos na grade curricular dos cursos de graduação ou pós-graduação, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

1.7. O professor voluntário poderá exercer atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão em regime de colaboração com um servidor docente do campus, não havendo diminuição ou compensação de atividades deste último em vista da prestação de colaboração voluntária.

1.8. Ao término do prazo, o professor terá direito a um certificado de docente voluntário de acordo com o serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus ou equivalente.

1.9 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Colegiado do Curso, sem gerar qualquer ônus para quaisquer das partes.

1.10. As vagas poderão ser ocupadas por servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS e também do público externo, observadas as normas institucionais.

1.10.1. A ocupação das vagas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) servidores efetivos do IFSULDEMINAS;
- b) público externo, quando houver vagas remanescentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

2.1. Serão atribuições do professor voluntário:

- a) Preparar as aulas e disponibilizar conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, podendo, para isso, solicitar o auxílio do gestor da plataforma, caso necessário.
- b) Organizar os conteúdos e lecionar as disciplinas no AVA, de acordo com a carga horária estabelecida no PPC.
- c) Produzir conteúdos gravados para disponibilização no AVA.
- d) Selecionar materiais didáticos, referentes aos conteúdos das disciplinas, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica, disponibilizando-os aos alunos no AVA.
- e) Gravar podcasts temáticos, referentes aos conteúdos e disponibilizá-los no AVA para acesso dos alunos.
- f) Preparar e disponibilizar no AVA as atividades avaliativas bem como os gabaritos para correção.

- g) Acompanhar o desenvolvimento da turma e disponibilizar os registros avaliativos no AVA, quando houver.
- h) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento.
- i) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas.
- j) Registrar no sistema as informações necessárias à integralização dos conteúdos e o aproveitamento dos alunos.
- k) Manter atualizados os registros de suas atividades e atuação docente.
- l) Atender solicitações do coordenador do curso, desde que em consonância com as atividades cuja atuação lhes sejam cabíveis.
- m) Comunicar, com antecedência, à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa.
- n) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- o) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso.
- p) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo definido pela coordenação do curso ou secretaria acadêmica.
- q) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados após o encerramento da sua disciplina, no prazo definido pela coordenação do curso ou secretaria acadêmica.
- r) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.

2.2. Os direitos de uso e reprodução de eventual material didático e/ou audiovisual produzidos pelo professor para serem utilizados no curso serão cedidos ao IFSULDEMINAS e passarão a fazer parte do acervo de materiais do curso, para utilização de forma não exclusiva, com fins educacionais, por prazo indeterminado, preservando a autoria.

2.3. A execução das atividades está programada para iniciar no primeiro semestre de 2026, logo no início das aulas do curso de pós-graduação, conforme calendário próprio do curso.

3. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de que trata este edital, profissionais com formação em qualquer área do conhecimento, com mestrado e/ou doutorado nas áreas de: **Inovação, Administração, Engenharia de Produção, Contabilidade, Economia** e áreas afins.

3.1.1. As vagas ofertadas são para aulas no curso de Pós-graduação em Gestão da Inovação, oferecido pelo campus Passos.

3.2. As disciplinas para as quais há vagas disponíveis são:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS
Propriedade Intelectual	30 horas	01 + Cad. Reserva
Gestão da Inovação I	30 horas	01 + Cad. Reserva
Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação	30 horas	01 + Cad. Reserva
Valoração de Tecnologias	30 horas	01 + Cad. Reserva
Trabalho de Conclusão de Curso I	30 horas	01 + Cad. Reserva

3.3 O candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, por meio de Formulário Google, disponível no link abaixo:

[**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR VOLUNTÁRIO**](#)

3.3.1. O Formulário de Inscrição consta de perguntas às quais o candidato deverá responder inserindo os dados exigidos e, nos campos específicos, inserindo a documentação conforme consta abaixo:

- a) CPF ou a nova Carteira de Identidade Nacional (que substitui o CPF);
- b) Documento de Identificação com foto, sendo aceitos os seguintes documentos:
 - carteira de identidade (RG); **OU**
 - carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
 - carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
 - documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.
- c) Documento comprobatório da experiência em docência, podendo ser apresentados os seguintes:
 - Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade docente;
 - Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade docente;
 - Digitalização de declaração de atividade docente.
- d) Documento comprobatório da formação acadêmica:
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- e) Documento comprobatório da titulação obrigatória (Mestrado e Doutorado):
 - Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado); **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- f) Documento comprobatório de Capacitação/Qualificação Profissional, com carga horária superior a 100 horas ou 200 horas, conforme **Quadro I**, do item 3 deste edital.
- g) Documento comprobatório de Artigo Publicado, informando o título do artigo, a revista na qual foi publicado, o QUALIS da revista e o link para acesso.

OBS.: Para comprovação da publicação do artigo pode ser enviada declaração da revista, print de tela onde aparece o artigo publicado ou outro documento que comprove tal publicação.

- h) Anexo I - Declaração de Anuênciâa da chefia imediata, no caso de servidores do IFSULDEMINAS, devidamente preenchido e assinado.
- i) Anexo II - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, devidamente preenchido e assinado.
- j) Comprovante de residência.

3.3.2. Os anexos devem ser preenchidos com os dados do candidato e assinados. A assinatura poderá ser feita digitalmente, pelo portal [gov.br](#) ou outro portal de assinaturas digitais utilizados pelo candidato.

OBS.: Não serão aceitos documentos que apresentem cortes ou nos quais as informações não possam ser adequadamente visualizadas.

3.4. Ao inserir os dados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, a cada etapa é solicitada a inserção do documento comprobatório correspondente. Os documentos que serão inseridos no formulário devem ter sido previamente digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF.

3.4.1. Os documentos de identificação pessoal - CPF e Documento de Identificação com foto - deverão ser digitalizados e juntados em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no formato PDF, que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas todas as informações relacionadas aos dados pessoais.

3.5. Os documentos de comprovação da **EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DOCENTE** deverão ser organizados e enviados conforme segue:

3.5.1. Para o critério “**Experiência comprovada na área da disciplina pretendida**”, os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes ao critério.

3.5.2. Para o critério “**Experiência comprovada na docência em curso de pós-graduação – Lato Sensu ou Stricto Sensu (independentemente da área)**”, os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes ao critério.

3.6. Para vínculos de trabalho que tenham ocorrido de forma concomitante, ainda que em instituições diferentes, será considerado apenas um deles na contagem de tempo.

3.7. O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/sementres.

3.8. O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180

(cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados.

Exemplo: 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

3.9. Não serão computadas atividades realizadas em secretarias escolares ou em atividades pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem atividade docente, e tampouco atividades de tutoria presencial ou à distância, estágios ou outras atividades que não caracterizem docência.

3.10. Os documentos de comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA I - TITULAÇÃO** deverão ser organizados e enviados conforme segue:

3.10.1. O documento referente ao curso de **Graduação** deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

3.10.2. O documento referente ao curso de **Especialização** deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

3.10.3. O documento referente ao curso de **Mestrado**, de caráter **obrigatório e eliminatório**, deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

3.10.4. O documento referente ao curso de **Doutorado**, classificatório e não obrigatório, deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

3.10.5. O documento referente ao curso de **Licenciatura** ou **Formação Pedagógica** deverá ser digitalizado em frente e verso (quando houver), reunido em **um único arquivo em formato PDF** e anexado no formulário eletrônico, após o preenchimento das informações correspondentes a essa etapa.

3.11. Os documentos de comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO** são subdivididos em duas categorias: **cursos com carga horária mínima de 100 horas** e **cursos com carga horária mínima de 200 horas**. Os comprovantes (limitados a **até 2 certificados por carga horária**, conforme previsto neste edital) deverão ser digitalizados em frente e verso (quando houver), reunidos em **um único arquivo em formato PDF** e anexados no formulário eletrônico, conforme segue:

3.11.1. Para os cursos de **100 horas**, o(s) certificado(s) deverá(ão) ser digitalizado(s), reunido(s) em **um único arquivo em formato PDF** e anexado(s) no formulário eletrônico, no item correspondente à carga horária de 100 horas.

3.11.2. Para os cursos de **200 horas**, o(s) certificado(s) deverá(ão) ser digitalizado(s), reunido(s) em **um único arquivo em formato PDF** e anexado(s) no formulário eletrônico, no item correspondente à carga horária de 200 horas.

3.11.3. No critério **FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO** serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 100 ou 200 horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

3.11.4. Cada curso que atenda à carga horária mínima de 100 ou 200 horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

3.12. Em cada uma das etapas o candidato deverá inserir o documento correspondente, não sendo admitida apresentação de todos os documentos de uma só vez.

3.13. Não serão aceitos documentos apresentados em formato ou disposição diferentes das orientações registradas acima.

3.14. Não serão aceitos documentos digitalizados que apresentem falhas ou cortes que impossibilitem a visualização completa das informações.

3.15. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar a disciplina para a qual está concorrendo, sendo possível a indicação de mais de uma disciplina.

3.15.1. No caso da indicação de mais de uma disciplina de interesse, o candidato deverá indicar a ordem de preferência, conforme solicitado no edital.

3.16. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou ausência dos requisitos básicos para inscrição indicados neste edital.

3.17. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no Formulário de Inscrição e também nos Anexos I e II, bem como os documentos comprobatórios inseridos no formulário, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.18. A documentação enviada pelos candidatos por meio do Formulário de Inscrição, para deferimento da inscrição, análise e classificação será analisada pela Coordenação do Curso.

3.19. Finalizado o preenchimento das informações exigidas no formulário e a inserção dos respectivos documentos, o formulário deverá ser enviado, sendo que uma cópia das respostas será encaminhada, automaticamente, ao endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário.

3.19.1. Formulários preenchidos e não enviados não serão analisados, visto que, nesses casos, as respostas e documentos não aparecem para os avaliadores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.2. Os pontos obtidos em títulos serão cumulativos, respeitando o máximo de pontos estabelecidos no item Quadro 1, abaixo.
- 4.3. A classificação se dará mediante pontuação nos seguintes itens: experiência na atividade docente, formação e títulos apresentados, cursos de capacitação profissional e produção científica, conforme detalhado no Quadro I abaixo:

- QUADRO I

EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DOCENTE	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na área da disciplina pretendida	5 pontos por semestre	30 pontos (máximo de 6 semestres)
Experiência comprovada na docência em curso de pós-graduação - Lato Sensu ou Stricto Sensu (independentemente da área)	4 pontos por disciplina	20 pontos (máximo de 5 disciplinas)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM		50 PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA I - TITULAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na área da disciplina pretendida*	2 pontos	2 pontos
Especialização na área da disciplina pretendida*	3 pontos	3 pontos
Mestrado na área da disciplina pretendida	10 pontos	10 pontos
Doutorado na área da disciplina pretendida	15 pontos	15 pontos
Formação para atuação docente (Licenciatura ou Formação Pedagógica de Docentes)	5 pontos	5 pontos
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM		35 PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA II - CAPACITAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Qualificação Profissional de, no mínimo 100h na área da disciplina pretendida	2 pontos	4 pontos (máximo 2 certificados)
Certificado de Qualificação Profissional de, no mínimo 200h na área da disciplina pretendida	3 Pontos	6 pontos (máximo 2 certificado)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM		10 PONTOS
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de artigos científicos - válidos artigos indexados e com Qualis CAPES publicados nos últimos 5 anos	Qualis A1, A2, A3 e A4	15 pontos
	Qualis B1, B2, B3, B4 e B5	10 pontos
		30 pontos (máximo 2 artigos)
		20 pontos (máximo 2)

			artigos)
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEL NO ITEM	50 PONTOS		
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL		145 PONTOS	

* *Não obstante o requisito mínimo para candidatura às vagas ser o título de Mestrado, será considerada, para fins de pontuação, a formação em graduação e especialização Lato Sensu na área da disciplina pretendida.*

4.4. Toda a documentação necessária para comprovar as informações prestadas está definida no item 3.3.1. deste Edital.

4.5. No item “**EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DOCENTE**” será considerada a atuação em cursos de graduação ou pós-graduação (Lato Sensu e/ou Stricto Sensu), tanto na modalidade presencial quanto a distância.

4.5.1. A pontuação referente a esse item levará em conta exclusivamente a experiência obtida em cursos de graduação ou pós-graduação, não sendo computada, em nenhuma hipótese, a experiência docente na educação infantil ou na educação básica, bem como atividades de tutoria.

4.6. Para pontuação no critério “Experiência comprovada na docência em curso de pós-graduação – Lato Sensu ou Stricto Sensu (independentemente da área)”, podem ser apresentados documentos que comprovem a atuação docente em cursos de pós-graduação Lato Sensu (especializações) ou Stricto Sensu (mestrado ou doutorado).

4.6.1. Nesse mesmo item, é permitido apresentar diferentes disciplinas para contagem da experiência, desde que não tenham sido ministradas em período concomitante.

4.7. A pontuação obtida nos dois critérios do item “**EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DOCENTE**” será cumulativa, permitindo que o candidato utilize o somatório da pontuação de ambos os critérios para efeito de classificação.

4.8. No item “**FORMAÇÃO ACADÊMICA I – TITULAÇÃO**”, será atribuída pontuação para graduação e especialização na área de atuação pretendida, ainda que a formação mínima exigida para habilitação e classificação seja a posse de diploma de mestrado na respectiva área. Nesse aspecto, a pontuação referente à graduação e à especialização terá caráter exclusivamente classificatório.

4.9. A posse de diploma de mestrado **OU** doutorado na área pretendida tem caráter eliminatório, conforme disposto no item 2.1. e classificatório, conforme pontuação informada no Quadro I do item 3.3.

4.10. A pontuação obtida em cada critério do item “**FORMAÇÃO ACADÊMICA I – TITULAÇÃO**” será cumulativa, permitindo que o candidato some a pontuação de todos os critérios para os quais apresentar documentação comprobatória, sem que a utilização de um critério exclua ou substitua a de outro.

4.11. Para pontuação em cada critério do item “**FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO**” serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a

apontada no referido item (**100 ou 200 horas**). Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

4.12. Cada curso que atenda à carga horária mínima exigida será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

4.13. Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária da **“FORMAÇÃO ACADÊMICA II – CAPACITAÇÃO”**.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, LISTA DE CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO

5.1. A formação do CADASTRO DE RESERVA não implica na obrigatoriedade de oferta de vaga, por parte do IFSULDEMINAS, estando sujeito ao interesse e demanda do Programa de Pós-graduação lato sensu.

5.2. O processo de seleção e classificação será realizado com base na análise dos documentos enviados no momento da inscrição, com atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no QUADRO I.

5.3. A classificação seguirá a ordem decrescente da pontuação total obtida, sendo a nota máxima possível de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos, conforme os parâmetros definidos no QUADRO I, mencionado acima.

5.4. Considerando que este edital adota o regime de fluxo contínuo, as vagas serão preenchidas à medida que forem sendo divulgadas, de acordo com a disponibilidade.

5.4.1. Com o surgimento de nova vaga e respectiva publicação, serão analisadas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de divulgação da vaga.

5.4.2. Essas inscrições serão avaliadas, pontuadas e classificadas entre si, de acordo com a pontuação obtida.

5.4.3. As inscrições realizadas após esse período também serão avaliadas, porém serão classificadas após as que foram analisadas dentro do prazo, independentemente da pontuação obtida.

5.4.4. Tais inscrições permanecerão registradas como excedentes e poderão ser convocadas posteriormente, em caso de surgimento de novas vagas.

5.5. Na primeira etapa da análise, será verificado se o candidato atende às exigências mínimas do edital, devidamente comprovadas conforme estabelecido no item 3.1.

5.6. Caso a formação profissional não atenda aos requisitos previstos no item 3.1., o candidato será desclassificado, e o restante da documentação não será analisada.

5.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

5.8. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período e a função.

5.9. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

5.10. A lista dos classificados para cada vaga será divulgada na página de divulgação do edital, no site do IFSULDEMINAS.

5.11. A classificação no processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à colaboração, ficando a concretização deste, condicionada às necessidades do curso, mediante convocação.

5.12. Cabe ao próprio candidato acompanhar, no site do IFSULDEMINAS, na página do Edital, os resultados e demais informações publicados.

5.12.1. Não serão divulgados resultados por telefone nem enviados por e-mail aos candidatos inscritos no processo seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. A partir de cada publicação de resultado, serão contadas 48 horas, prazo destinado à interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos, uma vez finalizado esse período.

6.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinado, conforme modelo disponível no Anexo IV, que deverá ser inserido no

FORMULÁRIO DE RECURSOS

6.4. A solicitação do recurso deverá ser formulada e enviada por meio de preenchimento do **FORMULÁRIO DE RECURSOS**.

6.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação e será realizada por e-mail ou telefone, utilizando-se os dados de contato informados no ato da inscrição, conforme a necessidade do curso.

7.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 48 horas para assinatura do Termo de Compromisso e encaminhamento ao e-mail da Coordenação de Pós-graduação: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br. Caso não envie o Termo de Compromisso no prazo solicitado, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

7.3. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no curso. No ato da convocação para ocupação da vaga o candidato receberá instruções detalhadas sobre as atividades a serem realizadas.

7.4. O não atendimento à convocação para envio do Termo de Compromisso ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

7.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar regularmente sua caixa de e-mail, incluindo as pastas de spam, lixo eletrônico e outras abas automáticas, a fim de não perder eventuais comunicações relativas à convocação.

7.6. Em caso de surgimento de novas vagas ou de vagas ociosas, os candidatos identificados como excedentes poderão ser convocados por e-mail ou telefone, conforme os dados informados no momento da inscrição.

8. DA CARGA HORÁRIA E TURNO

8.1 A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 40 horas semanais, conforme consta no item 1.4. deste edital.

8.2. O turno de execução das atividades será definido pela coordenação do curso com participação do professor voluntário.

9. DA ADESÃO, DURAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

9.1. O candidato aprovado neste Edital celebrará com o campus ofertante do curso, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas ou seu equivalente, na estrutura do campus, o Termo de Adesão de Professor Voluntário.

9.2. No Termo de Adesão a ser celebrado, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas do IFSULDEMINAS, citação do apoio institucional em todos os trabalhos e demais ações realizadas e respeito quanto à legislação dos direitos de Propriedade Intelectual em relação aos trabalhos gerados no período da atividade voluntária.

9.3. A celebração do Termo de Adesão permitirá ao Professor Voluntário:

- I. Dispor de infraestrutura necessária no campus do para o desenvolvimento das atividades propostas;
- II. Requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- III. Acesso ao acervo da Biblioteca;
- IV. Acesso aos Sistemas de Informação do IFSULDEMINAS necessários para a execução das atividades docentes, incluindo os registros acadêmicos;
- V. Uso de demais serviços do IFSULDEMINAS.

9.4. O Professor Voluntário terá contrato válido por um período de até dois anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da unidade e do Professor Voluntário, até atingir o limite máximo de sessenta meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte do IFSULDEMINAS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

9.5. O Professor Voluntário deverá entregar relatório anual (parcial), que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso, referente à execução das atividades voluntárias, até o final de cada semestre letivo, sob pena da não continuidade do Termo de Adesão para os próximos períodos.

9.6. A prorrogação do termo de adesão do Professor Voluntário se dará após análise pela Coordenação do Curso, a partir do relatório anual (parcial) das atividades desenvolvidas e da manifestação de interesse do voluntário e da coordenação.

9.6.1. A solicitação de prorrogação do voluntariado deverá ser feita ao Coordenador do Curso, por meio de envio de e-mail, em que deverá constar o desejo do docente em permanecer ligado à atividade docente voluntária.

9.7. O Relatório Parcial das atividades realizadas, deverá constar:

- a) toda a produção bibliográfica, técnica, artística/cultural e de inovação;
- b) justificativa para a prorrogação;
- c) Plano de Trabalho para o período, com cronograma de execução.

9.8. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, resultantes da execução da proposta deverá fazer referência ao IFSULDEMINAS.

9.9. O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

- I. por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;
- II. por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
- III. durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Coordenação do Curso, mediante parecer fundamentado;
- IV. por decisão justificada da Coordenação do Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa; no caso de colaborador voluntário ligado à pós-graduação stricto sensu; ou
- V. por motivo de força maior, devidamente justificado.

9.10. Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuênciâa do supervisor responsável, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pelo campus.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da instituição.

10.2. Caso o candidato convocado não manifeste interesse ou não tenha condições de ocupar a vaga, serão convocados os demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, até que haja o aceite da vaga.

10.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas contidas neste edital e o compromisso de cumpri-las.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.6. O professor voluntário poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.7. O uso dos dados para inscrição neste processo seletivo, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

10.8. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail:

integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema Fala.BR , canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

10.9. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

10.10. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto da Coordenação-Geral de Pós-graduação e Diretoria de Pós-graduação.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2025.

CLEBER AVILA BARBOSA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____ [*nome da chefia imediata*],
_____ [*cargo/função*]
do INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, declaro-me ciente de que o(a)
servidor(a) _____ [*nome do(a) servidor(a)*],
lotado(a) _____ [*setor de atuação*]
no () Campus _____ / () Reitoria,
está se candidatando a uma vaga no Edital 281/2025 – Docente Voluntário para o Curso de
Pós-graduação em Gestão da Inovação.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada via SUAP, mantendo-se integralmente o
teor aqui apresentado, sem qualquer alteração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da Chefia Imediata
Cargo/Função

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____
(*nome completo do voluntário*) com o campus _____ (*nome do campus*), do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS, com vistas à
prestação de serviço de professor voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de
1998.

Pelo presente termo de adesão, _____
brasileiro, estado civil: _____, RG: _____, órgão de expedição: _____,
data expedição: ____/____/____, CPF nº. _____._____._____-_____, residente
na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____,
UF: _____, compromete-se a prestar serviço voluntário ao Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado em Processo Simplificado de Avaliação
Edital nº 281/2015 e Instrução Normativa Nº 1/2021/PPPI/IFSULDEMINAS, respeitando os
termos da Lei Federal nº 9.608, de 10 de fevereiro de 1998.
2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Coordenação do
Curso de Pós-graduação em Gestão da Inovação, submetido a carga horária de dedicação
ao programa compatível com as atividades docentes, limitada a até 40 (quarenta) horas
semanais, observada a carga horária da(s) disciplina(s) e o calendário acadêmico.
3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas da disciplina:

4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo
empregatício ou funcional com o IFSULDEMINAS, nem obrigação de natureza trabalhista,
previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Coordenação do Curso
de Gestão da Inovação.
6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou
representação no âmbito do campus ou do IFSULDEMINAS.
7. O docente poderá participar das reuniões da Coordenação, com direito a voz e sem direito
a voto.
8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a
observar e cumprir a legislação competente e as normas internas do IFSULDEMINAS, sob
pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao
contraditório e a ampla defesa.
9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de dois anos a contar da data do
presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos
deste edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Professor Voluntário